

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2666/1983

Ementa

ALTERA O PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL, PARA RESERVAR SETOR DE LOTES DE USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS NO PLANO DE URBANIZAÇÃO TIPO I.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

03/11/1983 11/11/1983 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3728/1983 - Autoria: Rolando Giarolla

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Total Rejeitado

PLANEJAMENTO - uso do solo Autor: ROLANDO GIAROLLA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

27/12/1996 <u>Lei Complementar n° 222/1996</u> Revogada por



"10M" -11/11/83 Câmara Municipal de Jundiai São Paulo GABINETE DO PRESIDENTE



LEI NO 2.666 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.983

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÏ, Estado de São Paulo, decretou e eu, PEDRO OSVALDO BEAGIM, na qualidade de seu Presidente, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 30, do Decreto-Lei - Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, PROMULGO a seguin te Lei:

Art. 10 - 0 art. 135 da Lei nº 2.507, de 14 de agos to de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 135 - Em toda e qualquer urbanização de terre nos localizados nas zonas residenciais, definidas por esta lei, deverá ser destinado um setor para uso permissível exclusivamen te comercial e de serviço, integrado por lotes que deverão somar o mínimo de 5% e o máximo de 10% da area dos lotes residenciais.

"Paragrafo unico. Nas areas superiores a 25 Ha. - (Hectares) as urbanizações poderão desdobrar o setor em dois núcleos, desde que a soma dos lotes fique situada nas porcentagens do "caput" do artigo."

Art. 20 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiai em três de novembro de mil novecentos e oitenta e três. (03-11-1983).

PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Camara Municipal de Jundiai, em três de novembro de mil novecentos e citenta e três (03-11-1983).

> DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JUNIOR, Diretor Legislativo.

215x315 mm